

KARL CHRISTIAN FRIEDRICH **KRAUSE** (1781-1832)



A natureza humana é a mesma em todos os tempos; mas a reunião de homens e povos em sociedades superiores e mais orgânicas, só aconteceu gradativamente, através de sucessivos desenvolvimentos

♦ Se com Hegel o idealismo alemão atinge as culminâncias abstractas do conceito de Estado, cabe a Krause, proceder ao respectivo enquadramento numa estrutura eclética, mais susceptível de vulgarização, sobretudo entre os que não podiam aceitar a disciplina da pura dialéctica.

♦ O homem passa a ser visto como uma individualidade pessoal com relações orgânicas relativamente aos diversos graus da sociabilidade humana, como a família, a nação e a própria humanidade, pelo que todas as associações humanas viveriam de uma tensão entre um elemento subjectivo ou pessoal e um elemento objectivo ou social.

♦ A sociedade, embora constituindo um todo orgânico com diversas instituições, exigiria uma unidade central e superior: o Estado. Porque, se cada instituição mantém a sua independência relativa, todas têm também que submeter-se face a uma mesma direcção central e superior. Apesar de ser um dos órgãos principais do vasto organismo social, o Estado não absorve nem o homem nem a sociedade. Pelo contrário, exige organizações sociais distintas para a moral, a religião, as ciências, as artes, a indústria e o comércio, assumindo-se como o mediador entre o destino individual e o destino social.

• *Grundlage der Naturrechts, oder Philosophischer Grundriss des Ideals des rechts*, 1803.

• *Entwurf eines europäischen Staatenbundes als Basis des allgemeinen Friedens (Projecto de confederação europeia com base numa paz geral)*, 1814.

• *Abriss des Systemes der Rechtsphilosophie, oder Naturrechts*, 1825.

☞ Brito, António José, «Krause», in *Logos*, 3, cols. 184-18; Maltez (ESPE, 1991), II, pp. 136 segs; Moncada (FDE), I, pp. 278 segs..